



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2016

Data: 20/06/2016 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 47/2016 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE ADMINISTRATIVO E A CUSTEAR DESPESAS DE PASSAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 22ª ZE – GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

A cedência de servidor para prestar serviços no Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé se iniciou através da Lei Municipal nº 2592 de 28 de agosto de 2009, ocorrendo desde então prorrogações sucessivas a pedido do juízo responsável pelo Cartório Eleitoral.

Fundamentação:

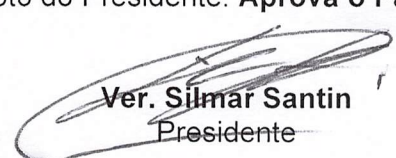
A iniciativa da matéria tem amparo legal, no art.66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal¹, além de estar em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei 2248, de 27 de fevereiro de 2006².

Opinião:

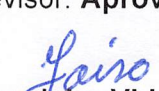
Com base no exposto acima, é pela viabilidade do PL 47/2016.


Ver.ª Eleni de Fatima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Silmar Santin
Presidente

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;"

² Art.112 – O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- em casos previstos em leis específicas e

(...)